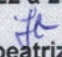




CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 20/04/2022 a 20/05/2022.


Lara Beatriz Klein
Matrícula: 782

Convocação para seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

O **Município de Roca Sales**, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), **localizadas no Município de Roca Sales**, para a celebração de **Termo de Colaboração** para, em regime de mútua colaboração, efetivar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de **atividade** relacionada ao desenvolvimento da cultura, através do **incentivo ao canto coral**.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo **Decreto Municipal nº 2438**, de 12 de julho de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site www.rocasales-rs.com.br.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento/Fundamentação/Decreto	Prazo/data
Impugnação do edital (art. 10)	05 dias anteriores à sessão pública
Apresentação das propostas	20/05/2022
Julgamento preliminar das propostas	23/05/2022
Divulgação do julgamento preliminar	24/05/2022
Recursos: apresentação e análise (art. 15)	05 dias a contar da divulgação
Homologação do resultado final	Após a fase dos recursos
Publicação do resultado final	Após a homologação do resultado
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	No ato de publicação do resultado

01 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

01.1 - Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido **até 05** (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 02** (dois) dias úteis.



- 01.2 - As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao **Setor de Protocolos** durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07.30 horas até às 11.30 horas e das 13.30 horas às 17.00 horas.
- 01.3 - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, **não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet.**

02 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.1 - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a que segue:

06.04 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO AMADOR
13.392.0103.2036- Manutenção das Atividades da Cultura
33350.43.00- Subvenções sociais (6412)

03 - DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 03.1 - A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R\$ 28.300,00** (Vinte e oito mil e trezentos reais).
- 03.2 - Os recursos financeiros excedentes ao valor disponibilizado pela Administração Pública, se insuficientes, deverão ser complementados pela OSC.
- 03.3 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, sendo que a contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

04 - DO OBJETO:

- 04.1 - Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade relacionada ao desenvolvimento da cultura, através do **incentivo ao canto coral**, por meio de entidades localizadas no Município de Roca Sales, tendo por objetivo a realização das seguintes ações:
- 04.1.1 - Valorizar e oferecer atividades culturais para a comunidade, estimular elementos de formação da identidade cultural, bem como, desenvolver o gosto e afinidade pelo canto coral.
- 04.1.2 - Propiciar a prática de conjunto, desenvolvendo a auto estima, autocontrole, bem como, incentivar a formação de novos profissionais nessa área.

05 - DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 05.1 - As propostas deverão ser apresentadas e serão abertas em sessão pública, a realizar-se **às 08.00 horas do dia 20 de maio de 2022**, na sala de reuniões do **Setor de Licitações**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Bairro Centro, Município de Roca Sales.
- 05.1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão



pública deste chamamento ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

- 05.2 - Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo.
- 05.3 - As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22
PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome completo)
ENDEREÇO: (Completo)

05.4 - No envelope de proposta deverá conter:

- 05.4.1 - **Proposta escrita**, apresentada em única via, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do **ANEXO - III** deste edital, contemplando:
- 05.4.1.1 - a indicação do objeto da parceria;
- 05.4.1.2 - a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 05.4.1.3 - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 05.4.1.4 - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- 05.4.1.5 - o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
- 05.4.2 - O **ANEXO - VII** que trata dos **objetivos da parceria**.

06 - DA ATUAÇÃO EM REDE:

- 06.1 - É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do **Termo de Colaboração**, desde que a organização da sociedade civil signatária do Termo possua:
- 06.1.1 - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- 06.1.2 - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- 06.2 - A organização da sociedade civil que assinar o **Termo de Colaboração** deverá celebrar **Termo de Atuação** em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada no ato da respectiva formalização, a:
- 06.2.1 - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- 06.2.2 - comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.



07 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 07.1 - O julgamento das propostas será realizado pela **Comissão de Seleção** previamente designada.
- 07.2 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- 07.3 - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho, **ANEXO - II**, deste Edital, da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no **item 03.1** deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, **de 70 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO 001: ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO.	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado:	0 a 20
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 01 a 10 pontos;	
- Compatível = 10 a 20 pontos.	
O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta:	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 01 a 05 pontos;	
- Compatível = 06 a 10 pontos.	
Subtotal da pontuação do requisito 001:..... pontos
REQUISITO 002: ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos da ação em que se insere o objeto da parceria, descritas no ANEXO - VII deste edital:	0 a 40
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos;	
- Compatível = 21 a 40 pontos.	
A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho:	0 a 6
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 01 a 03 pontos;	
- Compatível = 04 a 06 pontos.	
A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto:	0 a 8
- Não apresenta nexos = 0 ponto;	
- Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 01 a 04 pontos;	
- Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 05	





a 08 pontos.		
A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas:		0 a 10
- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;		
- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 01 a 05 pontos;		
- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 06 a 10 pontos.		
O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta:		0 a 6
- Não é compatível = 0 ponto;		
- Compatibilidade razoável/mediano = 01 a 03 pontos;		
- Compatível = 04 a 06 pontos.		
	Subtotal da pontuação do requisito 002:..... pontos
	Total da pontuação:..... pontos

07.4 - Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir:

07.4.1 - Análise da Caracterização Técnica da Proposta;

07.4.2 - Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro;

07.4.3 - Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

07.5 - Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no **item 03.1** deste edital.

07.6 - A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

07.7 - As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos **ANEXOS II e III** (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

08 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

08.1 - Da sessão pública:

08.1.1 - A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada neste edital, que observará o seguinte procedimento:

08.1.2 - Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do **ANEXO - IV** do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

08.1.3 - Entrega e abertura dos **envelopes contendo as propostas (Anexo III) e os objetivos da parceria (anexo VII)**, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.





- 08.1.4 - Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **item 07** deste edital.
- 08.1.5 - **A Comissão de Seleção**, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
- 08.1.6 - A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

08.2 - Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas:

- 08.2.1 - Após o julgamento das propostas, estas *serão ordenadas* conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado nesse edital.

08.3 - Dos recursos:

- 08.3.1 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- 08.3.2 - A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- 08.3.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, localizado no endereço constante no **item 05.1**.
- 08.3.4 - A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão.
- 08.3.5 - No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, da qual não caberá novo recurso.
- 08.3.6 - As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

08.4 - Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção:

- 08.4.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- 08.4.2 - Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 08.4.3 - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

09 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

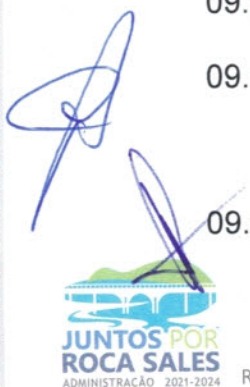
09.1 - Da documentação:



- 09.1.1 - Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias**, apresentar os documentos mencionados no **item 09.1.2** deste edital, com seus subitens.
- 09.1.2 - A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Licitações do Município, no endereço constante no **item 05.1**, no horário das 07.30 horas até as 11.30 horas e das 13.30 horas às 17.00 horas, em dias de expediente, no prazo indicado no **item 09.1.1**, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 09.1.2.1 - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;
- 09.1.2.2 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **um ano com cadastro ativo**;
- 09.1.2.3 - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 09.1.2.3.1 - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- 09.1.2.3.2 - relatório de atividades desenvolvidas;
- 09.1.2.3.3 - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- 09.1.2.3.4 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- 09.1.2.3.5 - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- 09.1.2.3.6 - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- 09.1.2.3.7 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
- 09.1.2.3.8 - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- 09.1.2.3.9 - **quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.**
- 09.1.2.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- 09.1.2.5 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Roca Sales;
- 09.1.2.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 09.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 09.1.2.8 - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;



- 09.1.2.9 - comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- 09.1.2.10 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo constante no **ANEXO - V**;
- 09.1.2.11 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante no **ANEXO - VI**;
- 09.1.2.12 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme modelo constante no **ANEXO - V**:
- 09.1.2.12.1 - membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
- 09.1.2.12.2 - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no **item 09.1.2.12.1**;
- 09.1.2.13 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme modelo constante no **ANEXO - V**; e
- 09.1.2.14 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme modelo constante no **ANEXO - V**:
- 09.1.2.14.1 - membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- 09.1.2.14.2 - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- 09.1.2.14.3 - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 09.1.3 - Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
- 09.1.4 - Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 09.1.5 - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- 09.1.6 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos **itens 09.1.2.4 a 09.1.2.7** deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.





09.2 - Dos Impedimentos:

- 09.2.1 - Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
- 09.2.1.1 - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Roca Sales; e
- 09.2.1.2 - declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.3 - Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria:

- 09.3.1 - A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV, do *caput* do art. 39 da Lei nº 13.019/14 e do **item 09.2** deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o **item 09.1.2.10** deste edital.
- 09.3.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do **item 09.1.2** deste edital, ou quando as certidões referidas nos **itens 09.1.2.4 a 09.1.2.7** deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

09.4 - Da aprovação do Plano de Trabalho:

- 09.4.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no **item 09.1.1**, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

09.5 - Dos pareceres técnico e jurídico:

- 09.5.1 - Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

09.6 - Da convocação para celebração da parceria:

- 09.6.1 - Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do **Termo de Colaboração**, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.



09.7 - Da convocação da segunda colocada:

- 09.7.1 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no **item 09.1.2** deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 09.7.2 - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do **item 09.7.1** deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no **item 09.1.2** e **09.4**. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos **itens 09.1.2 a 09.1.3** deste edital, observado o procedimento do **item 09.3**, deste edital.
- 09.7.3 - Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos **itens 09.4 a 09.6** deste edital.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.2 - Advertência, nos seguintes casos:

10.2.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

10.2.2 - Desatender às determinações da fiscalização;

10.2.3 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;

10.2.4 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.

10.3 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo período de **02 (dois) anos**, nos seguintes casos:

10.3.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 10.2.1. a 10.2.4;**

10.3.2 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

10.3.3 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município;

10.3.4 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;

10.3.5 - Fornecer o objeto em desacordo com o estipulado no presente instrumento;

10.3.6 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 10.3**, nos seguintes casos:

10.4.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 10.3.2. a 10.3.6;**

10.4.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;



- 10.4.3 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;
- 10.4.4 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

11 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- 11.1 - O **Termo de Colaboração** terá vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2022**, a contar de sua assinatura.
- 11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:
 - 11.2.1 - Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
 - 11.2.2 - De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 12.1 - Todos os anexos (**Anexos I a VII**) bem como todos os demais documentos a serem apresentados, deverão obrigatoriamente ser preenchidos de forma datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação, sendo expressamente vedada a apresentação de documentos manuscritos, sob pena de não aceitação do documento e exclusão imediata do certame.
- 12.2 - As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do **Termo de Colaboração** que integra o presente edital, como **ANEXO - I**.
- 12.3 - Maiores informações, bem como a retirada dos Editais poderão ser obtidas no **Setor de Licitações** do Município, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, no horário das 08.00 horas às 11.30 horas e das 13.30 horas às 17.00 horas, ou pelo Fone (051) 3753-2166.
- 12.4 - Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.rocasales-rs.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 19 DE MAIO 2019.

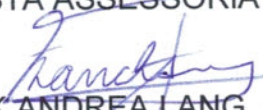


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISETE BENINI DA SILVA
Chefe Setor Licitações.

ESTE EDITAL FOI DEVIDAMENTE EXAMINADO E
APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.



FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

ANEXO - I.

TERMO COLABORAÇÃO.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

ANEXO - II.

PLANO DE TRABALHO.

CELEBRANTE E NÃO CELEBRANTE.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO.
OSC CELEBRANTE.

01 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

01.1 - Nome da Entidade:

01.2 - CNPJ:

01.3 - Endereço:

01.4 - Município:

01.5 - UF:

01.6 - CEP:

01.7 - Telefone:

01.8 - Conta Bancária:

01.9 - Banco:

01.10 - Agência:

01.11 - Data Constituição OSC:

01.12 - Caracterização da OSC:

01.13 - Finalidade:

01.14 - Histórico e Área Atuação OSC:

02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:

02.1 - Nome do Responsável:

02.2 - CPF:

02.3 - Identidade:

02.4 - Endereço:

02.5 - Município:

02.6 - UF:

02.7 - CEP:

02.8 - Cargo:

02.9 - Telefone:

02.10 - Período do Mandato:

03 - PROPOSTA DE TRABALHO:

03.1 - Nome Projeto/Atividade:

03.2 - Prazo Execução:

03.3 - Objeto Parceria:

03.4 - Objetivo Geral:



03.5 - Público Alvo:

03.6 - Descrição Realidade:

03.7 - Impacto Social Esperado:

04 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

04.1 Metas	04.2 Etapa/ Fase	04.3 Especificação	Indicador Físico		04.5 - Duração	
			Uni- dade	Quan- tidade	Início	Término

05 - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES:

05.1 - Meta:		05.2 - Ações:	
01		01 02 03	
02		01 02 03	

06 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00):

06.1 - Quantidade:	06.2 - Descrição Recursos Município:	06.3 - Valor Mensal:	06.4 - Valor Anual:
	- Energia Elétrica		
	- Aluguel		
	- Funcionários		
	06.2 - Descrição Recursos Contrapartida:		
	- Energia Elétrica		
Serviços ou	- Aluguel		
Valores R\$	- Funcionários		
06.5 - Total Geral dos Recursos Financeiros:.....R\$			

07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):



Meta 01	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 02	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

08 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:

08.1 - Meta: 01			08.2 - Despesa:		
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
08.1 - Meta: 02			08.2 - Despesa:		
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

09 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (Quando houver):

Meta 01	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta 02	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

10 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

10.1 - Repasse Total: 03 meses contados do término de vigência da parceria.

11 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

_____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

NOME:

CPF:

Assinatura Representante Legal da OSC



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato forma, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Roca Sales, em ____ de _____ de 2022.

NOME:

CPF:

Responsável pelo Órgão Técnico



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

ANEXO - III.

PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	Nº:
MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ Nº:	FONE:
À Comissão de Seleção:	
Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de Roca Sales, de conformidade com o Chamamento Público nº 003/18 , nos seguintes termos:	
01 - Descrição do objeto da Parceria:	
02 - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto:	
03 - Indicação das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:	
04 - Indicação dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:	



05 - Valor total de R\$ _____, compreendendo R\$ _____ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ _____ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.

(Observação: apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

06 - O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da OSC

NOME:

CPF:

CI:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

ANEXO - IV.

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	Nº:
MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ Nº:	FONE:
À Comissão de Seleção:	
<p>Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, Bairro _____ Município de _____, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____ para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.</p>	

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da OSC

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/22.

ANEXO - V.

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO CONTRATAÇÃO.

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, número _____, Bairro _____ Município de _____, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Edital de **Chamamento Público nº 04/2022**, para a celebração do **Termo de Colaboração (Fomento ou Colaboração)** e:

01 - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

02 - não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

03 - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Roca Sales;

04 - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

05 - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

06 - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

07 - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

08 - não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

08.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



08.2 - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

08.3 - consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

08.4 - membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Roca Sales, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

09 - Que a sociedade civil não contratará, para prestação dos serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, os representantes legais da organização da sociedade civil em tela;

11 - Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Cargo	Nome	CPF
Presidente:		
Vice-Presidente:		
Tesoureiro:		
Vice-Tesoureiro:		
Secretário:		
Vice-Secretário:		
Conselheiro:		
Conselheiro:		
Conselheiro:		

12 - Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da OSC

NOME:

CPF:

CI:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

ANEXO - VI.

CAPACIDADE ADMINISTRATIVA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	Nº:
MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ Nº:	FONE:
À Comissão de Seleção:	
<p>Eu, _____, residente e domiciliado na _____, número _____, Bairro _____ Município de _____, RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade acima identificada, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assim como, que irá contratar _____, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.</p>	

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da OSC

NOME:

CPF:

CI:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/22.

ANEXO - VII.

OBJETIVOS DA PARCERIA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	Nº:
MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ Nº:	FONE:
À Comissão de Seleção:	
<p>São objetivos da ação em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da proposta:</p> <p>001 -</p> <p>002 -</p> <p>003 -</p> <p>004 -</p> <p>005 -</p>	

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da OSC

NOME:

CPF:

CI:



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00xx/22.

MUNICÍPIO DE ROCA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, situado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, CEP nº 95.735-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMILTON FONTANA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida General Daltro Filho, nº 945, Apto. 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 103.992.452-2, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e

xxxxxxx, organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº .xxxxxx, situada na Rua ...Bairro Centro, Município de Roca Sales, CEP nº 95.735-000, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor xxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua..., Município de Roca Sales, RS, portador do CPF n e Carteira de Identidade nº, doravante denominada simplesmente de **OSC**.

Celebram este **Termo de Colaboração**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no **Decreto Municipal nº 2438/17** e no **Edital de Chamamento Público nº 00xx/22**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

01 - DO OBJETO:

01.01 - O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de cultura, com a finalidade de conceder auxílio através de entidades localizadas no Município de Roca Sales.

02 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

02.01 - A Administração repassará ao (OSC) o valor de R\$ xxxxxxxx (...) entidade, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

02.02 - Para o exercício financeiro **de 2022**, fica estimado o repasse de **R\$ ()**, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.04 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO AMADOR
13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura
33350.43.00 - Subvenções sociais (6412)

02.03 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



02.04 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO.

03 - DA CONTRAPARTIDA DA OSC:

03.01 - O presente instrumento não terá valor em espécie relativo à contrapartida.

04 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

04.01 - Compete à ADMINISTRAÇÃO:

- 04.01.1 - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste instrumento e no valor nele fixado;
- 04.01.2 - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 04.01.3 - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse instrumento prazo para corrigi-las;
- 04.01.4 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 04.01.5 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 04.01.6 - Aplicar as penalidades regulamentadas neste instrumento;
- 04.01.7 - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- 04.01.8 - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de **até 05 (cinco) meses**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- 04.01.9 - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na **imprensa oficial** do Município.

04.02 - Compete à OSC:

- 04.02.1 - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as disposições deste instrumento, relativas à aplicação dos recursos;
- 04.02.2 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



- 04.02.3 - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 04.02.4 - Juntamente com seu presidente, a responsabilidade solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- 04.02.5 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 04.02.6 - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- 04.02.7 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- 04.02.8 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;
- 04.02.9 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes desse Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e colaboradores;
- 04.02.10 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- 04.02.11 - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- 04.02.12 - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como, diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- 04.02.13 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- 04.02.14 - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 04.02.15 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito nesse instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- 04.02.16 - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 04.03 - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo desse Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese de sua extinção.



05 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

- 05.01 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste instrumento, **sendo vedado**:
- 05.01.1 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- 05.01.2 - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela ADMINISTRAÇÃO;
- 05.01.3 - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 05.01.4 - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- 05.01.5 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- 05.01.6 - Realizar despesas com:
- 05.01.6.1- Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO na liberação de recursos financeiros;
- 05.01.6.2- Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 05.01.6.3 - Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 05.02 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.
- 05.03 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 05.04 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável **de 30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
- 05.05 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 05.06 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

06 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 06.01 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos moldes do **item 10 do Plano de Trabalho**, ou seja, no seguinte prazo:
- 06.01.1 - Até **03 (três) meses** a partir do término da vigência da parceria.
- 06.02 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



- 06.02.1 - Ofício de apresentação da prestação de contas assinado pelo representante da OSC.
- 06.02.2 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- 06.02.3 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC
- 06.02.4 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- 06.02.5 - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da ADMINISTRAÇÃO, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- 06.02.6 - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- 06.02.7 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;
- 06.03 - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no **item 06.02** deverão ser apresentados, exceto o relacionado no **item 06.02.7**.

07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 07.01 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- 07.02 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

08 - DAS ALTERAÇÕES:

- 08.01 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 08.02 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

09 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- 09.01 - A ADMINISTRAÇÃO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 09.02 - A ADMINISTRAÇÃO acompanhará a execução do objeto deste instrumento através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - 09.02.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



- 09.02.2 - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 09.02.3 - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 09.02.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 09.03 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 09.04 - A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 09.05 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - 09.05.1 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 09.05.2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 09.05.3 - Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
 - 09.05.4 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.
 - 09.05.5 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 09.06 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 09.07 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 09.08 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA RESCISÃO:

- 10.01 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.02 - A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
 - 10.02.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - 10.02.2 - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
 - 10.02.3 - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.





- 11.01 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.02 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
- 11.03 - Advertência, nos seguintes casos:
- 11.03.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 11.03.2 - Desatender às determinações da fiscalização;
- 11.03.3 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
- 11.03.4 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.
- 11.04 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo período de **02 (dois) anos**, nos seguintes casos:
- 11.04.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 11.03.1. a 11.03.4;**
- 11.04.2 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- 11.04.3 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- 11.04.4 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
- 11.04.5 - Fornecer o objeto em desacordo com o estipulado no presente instrumento;
- 11.04.6 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 11.05 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 11.04**, nos seguintes casos:
- 11.05.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 11.04.2. a 11.04.6;**
- 11.05.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;
- 11.05.3 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;
- 11.05.4 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

- 12.01 - O foro da Comarca de Encantado é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
- 12.02 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, através de reunião com a participação da Assessoria da ADMINISTRAÇÃO, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria.



13.01 - Faz parte integrante e indissociável desse Termo o plano de trabalho em anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Roca Sales, em xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente/OSC


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
13.019/14E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.


FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: MARIBEL CRISTINA DREHMER
CPF: 960.025.650-00

IARA BEATRIZ KLEIN
CPF: 672.266.800-25

Evento celebra 80 anos do tradicional clube esportivo

Programação festiva para lembrar a data ocorre nesta quinta-feira, 21, no Estádio das Cabriúvas. Revista comemorativa com resgate histórico será lançada em setembro

Juliana Pisoni
juliana@grupocabruva.net.br



Verner e Lício recordam as histórias do clube e convidam a comunidade a celebrar os 80 anos do "Leão do Vale"

ENCANTADO

Registrado na Federação Gaúcha de Futebol (FGF) em 21 de abril de 1942, o Esporte Clube Encantado comemora seus 80 anos de fundação. Para celebrar a data junto à comunidade, a direção promove um evento festivo na sede do Estádio das Cabriúvas.

A atividade inicia às 10h, com o jogo veterano entre Encantado e Bento Gonçalves. Após, terá almo-

ço servido ao valor de R\$ 50.

Na parte da tarde haverá jogo de integração da Escolinha CFM, e em seguida, será a vez do Sub-15 do Esporte Clube Encantado enfrentar o Internacional de Porto Alegre, pelo Campeonato da Liga Serrana.

"Toda a comunidade está convidada a participar conosco desta celebração. É o momento de nos reunirmos, recordar histórias des-

tas oito décadas e manter de alguma forma o clube ativo", pontua o presidente do Leão do Vale, Verner Werle.

No decorrer dos anos, o Esporte Clube Encantado conquistou diversos títulos e revelou atletas conhecidos no mundo do futebol. "Esta sem dúvidas é uma das entidades que mais divulgou o nome do município para todo o Brasil", destaca o diretor administrativo, Lício Caumo.

Hoje, o clube está sem atividade no departamento profissional, investe apenas na categoria de base Sub-15. São 30 atletas entre 14 e 15 anos, de lugares como Encantado, Roca Sales, Nova Brésia, Arroio do Meio e Santa Clara do Sul. Tanto a equipe diretiva como os funcionários, são voluntários.

histórico mesmo", destaca.

Em 1964, Gomes escreveu um livro intitulado "Dentro & Fora das 4 Linhas", que retrata de forma breve a trajetória do Leão do Vale, incluindo algumas curiosidades. "Eu já fiz parte do Esporte Clube Encantado como jogador e integrante da diretoria. O futebol nos proporcionou fazer grandes amigos e até hoje nos reunimos para lembrar dos bons momentos", pontua Gomes.



Conquistas ao longo de oito décadas estão expostas no clube

Resgate histórico

Revista comemorativa que deve circular em setembro deste ano é desenvolvida pelo escritor Airtton Gomes. Ao todo, são 54 páginas que trazem a história do clube, entrevistas, os principais eventos e algumas personalidades que participaram ativamente do esporte no município.

"A cidade de Encantado ficou conhecida também por causa do futebol. Procurei colocar na revista fotos de todas as equipes que integraram o clube ao longo destes anos. A intenção é contar fatos que muitas pessoas não conhecem, é fazer um resgate

Destaque internacional com as mulheres

Entre os fatos marcantes que envolvem o clube, o escritor Airtton Gomes relembra com entusiasmo a diretoria formada por 12 mulheres, em 1971. De acordo com ele, dados da Federação Gaúcha de Futebol (FGF) e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), revelam que Encantado foi o primeiro município a ter só mulheres na direção de um clube de futebol profissional no Brasil.

A falta de liderança masculina na época, fez Jurema Bagatini se tornar a primeira e única presidente mulher do Esporte Clube Encantado. "Na cidade interiorana, a conquista foi vista com preconceito. Mas elas eram bastante ativas e participativas, aos poucos a comunidade foi aceitando e apoiando a direção", recorda Gomes. Ele destaca ainda, que o fato ganhou repercussão nacional e internacional, rendendo entrevistas aos maiores jornais do país.

No mesmo ano, a equipe liderada pela direção feminina consagrou-se campeã invicta da Copa Mini Governador do Estado. Já em 1975, o time ganhou o título da Copa Cícero Soares. "Nessa época colocamos a cidade de Encantado no cenário nacional. Foi o ápice do Clube", concluiu Gomes.

Equipe de 1942, que foi campeã da Taça Ramenzoni



Sede do clube exhibe galeria dos ex-presidentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22.

O Município de Roca Sales comunica aos interessados que está procedendo no Chamamento Público acima referido, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil, localizadas neste Município, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para concessão de Incentivo ao Canto Coral, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2438/17 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo que as propostas serão abertas em sessão a realizar-se no dia 20/05/2022, às 08.00 horas, na sala do Setor de Licitações. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site www.rocasales-rs.com.br ou junto a Prefeitura Municipal no horário de expediente. Roca Sales, 19.04.2022. Amilton Fontana - Prefeito Municipal.

Pampa Criollo
QUINTA-FEIRA 19h às 21h
APRESENTAÇÃO: Claiton Miranda

EDUARDO MAYCÁ
CORAÇÃO E TALENTO MISSIONEIRO

Fogo de Chão

Música e cultura semeiam a tradição gaúcha
Domingo: 10h às 14h

PARTICIPE: 51 3710.4250

HOJE
Cultura e prosa de primeira com música de fundamento

PATROCÍNIO: **CEM** **CRUZEIRO** **W Sacatas Webbing** **SAH**

SINTONIZE 102.9 OU OUÇA PELO NOSSO PORTAL: **GRUPOAHORA.NET.BR** **RÁDIO 102.9 A HORA**

W **INTV** **Faleiro** **CARTECH** **CRUZEIRO**